LEI MUNICIPAL Nº962 de 15 de AGOSTO de 1994.

* Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênios com a Secretaria de Estado de Transportes ou qualquer um dos seus Órgãos."

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG no uso de suas atribuições legais, Decreta, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com a Secretaria de Estado de Transportes ou qualquer um dos seus Órgãos, com a Finalidade de realizar Obras de Pavimentação Urbana nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de agosto de 1994.

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal

Mônica Tereza Costa Torres
Secretaria Geral